

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Direcção-Geral de Viação**

Despacho n.º 19 410/2005 (2.ª série). — *Emissão de credencial de examinador.* — Considerando a alteração legislativa das provas de exame de condução que aumentou a duração da prova das aptidões e do comportamento do exame de condução, torna-se necessário possibilitar o incremento do número de examinadores nos centros de exames privados.

Considerando que existem indivíduos que frequentaram, com aproveitamento, o curso de examinadores mas que não estão actualmente a exercer a respectiva função;

Considerando, ainda, que se torna necessário assegurar a actualização de quem tem o curso de examinador e não está em actividade mas pretende começar a exercer a função:

Determino que:

1 — Seja emitida credencial de examinador a quem possua cumulativamente as seguintes condições:

- Aprovação em exame para examinador pela Direcção-Geral de Viação;
- Contrato-promessa de trabalho num centro de exames privado ao serviço de uma única associação;
- Titular, há pelo menos dois anos, de carta de condução que habilite a conduzir as categorias de veículos para as quais pretende credencial de examinador;
- Inscrição em curso de actualização de examinadores, a realizar no 1.º ano após a emissão da credencial.

2 — No caso da alínea *d)* do número anterior, a credencial deverá ter a validade da conclusão do curso de actualização de examinadores, devendo o seu titular requerer a respectiva troca, junto do serviço de viação competente, juntando, para o efeito, o certificado de frequência do referido curso.

3 — A taxa para emissão da credencial de examinador é cobrada na primeira emissão, não estando a troca, referida no n.º 2 do presente despacho, sujeita a taxa.

19 de Agosto de 2005. — O Director-Geral, *António Nunes*.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública**Comando Metropolitano de Lisboa**

Despacho n.º 19 411/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Para os devidos efeitos se publica a delegação e subdelegação de competências do comandante metropolitano da Polícia de Segurança Pública de Lisboa no 2.º comandante da mesma Polícia, subintendente Pedro Alberto Nunes Teixeira, tal como se indica:

I — Competências subdelegadas — no uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 17 087/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 9 de Agosto de 2005, subdelego as competências para a prática dos actos constantes os n.ºs 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 (à excepção das férias referentes a comandantes de divisão, chefes de área e de núcleo), 1.6, 1.7, 1.8 e 1.10.

II — Competências próprias — ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 60.º da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, no n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 37 313, de 21 de Fevereiro de 1949, delego o seguinte:

- Colocar pessoal com funções policiais da carreira de chefes e agentes e do pessoal com funções não policiais;
- Presidir à Junta Superior de Saúde do Comando Metropolitano de Lisboa;
- A faculdade de subdelegar nos chefes de área, de núcleo e comandantes de divisão competências que lhes foram delegadas ou subdelegadas.

Ratifico todos os actos praticados até à data de publicação do presente despacho, no âmbito das matérias delegadas e subdelegadas.

12 de Agosto de 2005. — O Comandante Metropolitano, *Francisco Maria Correia de Oliveira Pereira*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto) n.º 19 412/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Agosto de 2005 do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P.:

Paulo Sérgio Leocádio Bernardo, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Coimbra — autorizada a prorrogação da requisição, neste serviço, por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Agosto de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Departamento Geral de Administração****Despacho (extracto) n.º 19 413/2005 (2.ª série):**

Manuel Henrique de Mello e Castro de Mendonça Côrte-Real, embaixador do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático — despacho ministerial de 18 de Agosto de 2005, colocando-o na disponibilidade, com efeitos a partir de 29 de Outubro de 2005, por atingir nessa data o limite de idade, ao abrigo do disposto na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — O Director, *Renato Marques*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Secretaria-Geral**

Aviso n.º 7936/2005 (2.ª série). — *Concurso SG 7/2005.* — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública de 25 de Agosto de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, nos termos da alínea *a)* do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, concurso interno de ingresso de admissão a estágio, com vista ao provimento de dois lugares da categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, aprovado pela Portaria n.º 440-A/99, de 17 de Junho.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares referidos.

3 — Local de trabalho — situa-se na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, em Lisboa.

4 — Remuneração — será a correspondente ao escalão e índice aplicável à respectiva categoria, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- São requisitos gerais os estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Possuir licenciatura nas áreas de ciências documentais ou de história.

6 — Conteúdo funcional — o previsto no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 353/98, de 12 de Novembro, e na Portaria n.º 440-A/99, de 17 de Junho, no âmbito da gestão de documentos, estudando, concebendo e aplicando métodos e técnicas normativas, nomeadamente a transferência de suportes, para o tratamento, a recuperação e a difusão da informação disponível em fontes de informação nacionais e estrangeiras.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

- Avaliação curricular com carácter eliminatório;
- Prova de conhecimentos específicos com carácter eliminatório, oral ou escrita, caso os opositores sejam em número superior a 10;
- Entrevista profissional de selecção.